



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano I – Edição 50 – Tauá-CE, segunda-feira, 11 de novembro de 2019

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - VALDEMAR GOMES BEZERRA JUNIOR
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – LUIZ TOMAZ DINO
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – WILLIANA BEZERRA DE CARVALHO

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município - HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
Secretaria da Controladoria Geral - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Administração - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento – LORENA FEITOSA E CASTRO GONÇALVES
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
Secretaria de Educação - MARIA SILÉDA HOLANDA
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ
Superintendência Municipal do Meio Ambiente - AGILDO PEREIRA NOGUEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico– FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos - JOÃO EVONILSON ALEXANDRINO DE SOUZA
Secretaria de Cultura e Turismo - RADIR SOARES DA ROCHA
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Económico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1) PORTARIA Nº 1108001/2019, de 08 de novembro de 2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 163 da Lei Municipal nº 791/1993,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0909001/2019, instaurado através da Portaria nº 0909001/2019 de 09.09.2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0811001/2019 de 08.11.2019, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos objeto do referido processo;

CONSIDERANDO a necessidade e o dever legal de se apurar todos os indícios de irregularidades apontados no processo acima referido;

RESOLVE:

Art. 1º- **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no Art. 163 da Lei Municipal 791/1993, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a partir de 09.11.2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO

Procurador Geral do Município

2) PORTARIA Nº 1111001/2019, de 11 de novembro de 2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 163 da Lei Municipal nº 791/1993,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0912001/2019, instaurado através da Portaria nº 0912001/2019 de 09.12.2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1111001/2019 de 11.11.2019, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos objeto do referido processo;

CONSIDERANDO a necessidade e o dever legal de se apurar todos os indícios de irregularidades apontados no processo acima referido;

RESOLVE:

Art. 1º- **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no Art. 163 da Lei Municipal 791/1993, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a partir de 12.11.2019.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO

Procurador Geral do Município